

EDITAL 011/2021

Seleção e premiação de técnicos da área cultural – Lei Aldir Blanc

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, considerando as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de Saúde e a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, instituem este edital que irá premiar técnicos com comprovada trajetória na área cultural em Ponta Grossa/PR. O edital atende às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017) e a Lei Federal supracitada com a finalidade de amparar financeiramente técnicos do ramo cultural residentes em Ponta Grossa diretamente impactados pela condição de isolamento social no combate à Covid-19. Este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa, sob o código 07208420200002-000909, referente ao inciso III do Art. 2º da referida lei federal.

DEFINIÇÕES INICIAIS:

Para efeitos deste edital considera-se:

- **PROPONENTE:** pessoa física, maior de 18 anos, residente em Ponta Grossa/PR, responsável diretamente pela inscrição e atuação neste edital;
- **TÉCNICOS DA ÁREA CULTURAL:** Profissional que desempenha atividades técnicas para a realização de eventos e espetáculos artísticos nas mais diversas linguagens artísticas, participando na criação, manutenção ou suporte a esses eventos, como cenógrafo, cenotécnico, contra regra, figurinista, iluminador, roadie, sonoplasta, técnico de luz, técnico de som, técnico de palco, entre outros trabalhadores do ramo.
- **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO:** matérias de jornais, blogs, revistas, críticas, certificados e diplomas, atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada, declarações, contrato, nota fiscal, RPA, recibos, folders, fotografias, mídias digitais, cartazes, catálogos, links de vídeos. (Conforme critérios de seleção do Item 6)

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – O presente edital destina-se à seleção e premiação de profissional que desempenha atividades técnicas em quaisquer segmentos culturais nos últimos 3 anos, contados da publicação deste edital.

1.2 – Poderão participar como proponentes pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Ponta Grossa.

1.3 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura, bem como servidores com vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Cultura (efetivos e comissionados), membros titulares e/ou suplentes do

Conselho Municipal de Política Cultural, membro do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (GTAF), conforme Decreto nº 17.737/2020.

1.4 – Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) inscrição em seu nome.

1.6 – Para se inscrever, o proponente deverá ter respondido o questionário do Censo Cultural, disponível em <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura/censo>.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Este edital tem por objeto selecionar e premiar técnicos da área da cultura, que foram prejudicados pela interrupção de suas atividades no setor de eventos artísticos e de espetáculos devido à pandemia.

2.2 – O reconhecimento, a seleção e a premiação se darão por avaliação de documentação comprobatória referente aos últimos três anos a contar da publicação deste edital.

3 – DA PREMIAÇÃO

3.1 – O valor total a ser premiado por este edital é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), oriundos do Fundo Nacional de Cultura e da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, gerido pelo Ministério do Turismo, provenientes da dotação orçamentária nº 190021339200832181 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura- 339031.0.

3.2 – Serão premiadas até 15 técnicos com prêmio de R\$ 586,66.

3.3 – No caso de insuficiência quantitativa de inscritos ou de proponentes habilitados e caso não haja suplentes, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos igualmente entre todos os premiados, por decisão do GTAF, no limite dos recursos disponíveis.

3.4 – Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária na conta informada no momento da inscrição, somente após a emissão da nota de empenho e assinatura do recibo.

3.5. Terão prioridade de classificação aqueles inscritos que não foram beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc nos editais anteriores. Aqueles já beneficiados serão listados como suplentes e beneficiados somente em caso de sobra de recursos.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições estão abertas de 07 de outubro às 23h59 do dia 22 de outubro de 2021, estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

4.2 – O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação e contato do proponente;
- Dados da conta bancária (obrigatório ser em nome do proponente);
- Área de atuação;
- Tipo de atividade que exerce;
- Segmento artístico-cultural que atende;
- Resumo das atividades realizadas
- Declaração virtual que reside em Ponta Grossa;
- Declaração virtual de autoria e cessão de direitos de exibição.

ANEXOS:

- Cópia do comprovante de residência atualizado (2021) em nome do proponente ou comprovante de residência em nome de outra pessoa juntamente com carta de coresidência assinada pelo responsável constante no comprovante, conforme modelo disponibilizado no Anexo I;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente (com conta, agência e operação);
- **COMPROVANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Anexar declaração de prestação de serviço ou comprovantes fiscais (RPA, recibo) relativos a serviços prestados nos últimos três anos a contar da publicação deste edital; **Máximo de 10 anexos.**
- **COMPROVANTES DE ATUAÇÃO TÉCNICA:** anexar certificados, diplomas, declaração de cursos, oficinas, aulas na área de atuação ou em outros segmentos técnicos da área cultural; **Máximo de 6 anexos.**
- **COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS:** anexar comprovantes de atividades realizadas no setor de eventos artísticos e de espetáculos avaliados entre o período de setembro de 2018 a setembro de 2021. **Máximo de 4 anexos.**

4.4. Documentos fora do modelo disponibilizado serão desclassificados automaticamente.

4.5 – O Município e a FMC, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, não se responsabiliza, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão que não detenha controle direto ou indireto, ou, ainda, por informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida, problema de ordem técnica no computador, rede hardware utilizada pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 – A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 26 de outubro de 2021, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com

as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

5.2 – Serão motivos para indeferimento das inscrições:

- I – falta de documento obrigatório;
- II – envio de documento ilegível;
- III – inscrições que não seguirem as regras deste edital;
- IV – proponentes menores de 18 anos (exceto emancipados);
- V – proponentes que não tenham respondido ao Censo Cultural;
- VI – conta bancária não esteja em nome do proponente;
- VII – comprovante de residência em nome de outra pessoa sem envio de carta de corresponsabilidade;

5.3 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através do formulário disponível em www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br, em formato de ofício, até às 18h do dia 28 de outubro de 2021.

5.4 – Não serão aceitos recursos que solicitem a inclusão de documentos ou informações de envio obrigatório no momento da inscrição, nem solicitação de alterações nas produções.

5.5 – O resultado dos recursos será divulgado até o dia 29 de outubro de 2021, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – As inscrições serão avaliadas por 3 (três) funcionários da Fundação Municipal de Cultura, recebendo nota de 0 a 10 (com até duas casas decimais), a partir da média aritmética e observando os seguintes critérios:

Crítérios	Pontos por documento	Máximo de pontos	Documentos aceitos
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPROVADA	0,5	5	Documentos contábeis em nome do proponente. Exemplo: Recibo de autônomo (RPA), recibos simples, contratos, declaração do empregador*
OUTRAS ATUAÇÕES COMPROVADAS E PERTINENTES AO PRESENTE EDITAL	0,5	3	Certificados de cursos de qualificação, atuação em outros segmentos técnicos da área cultural

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	0,5	2	Folders, programas, cartazes que comprovem atuação e/ou declaração de participação técnica em evento
-------------------------	-----	---	--

*Declaração do empregador conforme modelo do Anexo II

6.2 – Em caso de empate, serão considerados, por ordem, o item ‘prestação de serviço comprovada’, seguida de ‘outras atuações comprovadas e pertinentes ao presente edital’. Persistindo ainda o empate, será feito por idade.

6.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o GTAF e a FMC é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

6.4 – A comissão avaliadora, o GTAF e a FMC poderão aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos proponentes para adequação.

7 – DO RESULTADO E EXIBIÇÕES:

7.1 – O resultado final será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 05 de novembro de 2021.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.2 – Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

8.3 – Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

8.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela FMC em conjunto com o GTAF.

8.5 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 07 de outubro de 2021.

ALBERTO PORTUGAL

*Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural*

ANEXO I

CARTA DE CORRESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, junto à Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa, que _____ (nome do inscrito) é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência anexado.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua, nº, bairro e CEP):

Assinatura do responsável pelo imóvel
(constante no comprovante de residência)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu, _____ (nome completo do empregador/contratante)
portador do RG nº _____, residente na Rua
_____, responsável pela empresa
_____ (se houver), CNPJ nº _____ **DECLARO**
para os fins do Edital 008/2021 - Seleção e premiação de técnicos da área cultural – Lei Aldir
Blanc, que _____ (nome do inscrito), portador do RG nº
_____, e do CPF nº _____, prestou serviços de
_____ (especificar qual trabalho realizou) durante o evento
_____, na cidade de _____, na data de
_____ (data do evento).

Por ser verdade, firmo à presente.

Ponta Grossa, _____, de _____, de 2021

Nome completo do contratante:

Telefone: